

Capítulo 6.º, artigo 203.º, n.º 1), alínea a)	2.600\$00	
Capítulo 6.º, artigo 204.º, n.º 1), alínea b)	9.000\$00	399.351\$40
		<u>2.657.790\$40</u>

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Fernando dos Santos Costa* — Joaquim Trigo de Negreiros — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virtíssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 13:381

Tornando-se necessário estabelecer para a Intendência de Marinha do Alfeite uma lotação capaz de satisfazer às necessidades dos serviços que hoje lhe estão adstritos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do pessoal militar da Intendência de Marinha do Alfeite seja a seguinte:

Oficiais

Contra-almirante	1	
Oficial superior, classe de marinha	1	
Primeiro ou segundo-tenente de administração naval	1	
Primeiro-tenente auxiliar	1	
Segundos-tenentes ou subtenentes auxiliares	3	7

1.ª brigada

Primeiros-sargentos artilheiros	2	
Primeiro ou segundo-sargento artilheiro	1	
Segundo-sargento artilheiro	1	4

2.ª brigada

Primeiro ou segundo-sargento torpedeiro electricista	1	
Cabo torpedeiro electricista	1	
Cabo fogueiro	1	
Primeiro-marinheiro torpedeiro electricista	1	
Primeiro-marinheiro fogueiro	1	
Segundo-marinheiro fogueiro	1	
Segundo-marinheiro ou grumete-torpedeiro electricista	1	
Grumete fogueiro	1	8

3.ª brigada

Grumetes de manobra	2	
Segundos-grumetes (a)	52	
Primeiro-despenseiro	1	
Segundo-despenseiro	1	
Primeiros-cozinheiros	2	
Segundos-cozinheiros	4	
Primeiros-criados	3	
Segundos-criados	2	67

Sargentos de qualquer classe

Sargento-ajudante	1	
Segundo-sargento	1	2

Praças de qualquer classe

Cabos	4	
Cabo ou marinheiro (b)	1	
Primeiros-marinheiros	3	
Primeiros ou segundos-marinheiros	6	14

Total 102

Observação. — De entre os cabos, marinheiros ou grumetes três serão condutores de viaturas automóveis.

(a) Três devem ter prática de cozinha.

(b) Com prática de dactilografia.

Ministério da Marinha, 18 de Dezembro de 1950. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 13:382

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam sobretaxados, para circular em no Estado da Índia, os seguintes selos de franquia postal da emissão Império, aprovada pelo Decreto n.º 28:675, de 19 de Maio de 1938:

500:000 da taxa de 1 real sobre 2 1/2 tangas.
500:000 da taxa de 3 réis sobre 2 1/2 tangas.
500:000 da taxa de 6 réis sobre 2 1/2 tangas.
500:000 da taxa de 1 tanga sobre 2 1/2 tangas.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 18 de Dezembro de 1950. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:383

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, na colónia de Angola, selos de franquia postal, tendo como motivos aves daquela colónia, com as dimensões de 26^{mm} × 36^{mm}, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Melierax Mechowi:

1.500:000 da taxa de 5 centavos — azul-grisalho, cinzento, negro e laranja.